



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO

INSTITUIDOR(ES): Carteira de Identidade e CPF;

Se casado(s): CI e CPF do cônjuge; certidão de casamento atualizada (prazo máximo 90 dias) e do pacto antenupcial, se houver

Se solteiro(s): certidão de nascimento atualizada (prazo máximo de 90 dias);

Se representado(s) por procuração: CI e CPF do procurador; instrumento público de procuração original ou certidão

USUFRUATUÁRIO(S): Carteira de Identidade e CPF

Se casado(s): certidão de casamento atualizada (prazo máximo 90 dias) e do pacto antenupcial, se houver;

Se solteiro(s): certidão de nascimento;

Se representado(s) por procuração: CI e CPF do procurador; instrumento público de procuração original ou certidão

AValiação DA AF: comprovante de pagamento do Imposto sobre a Instituição de Usufruto de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD (Administração Fazendária - AF)

IMÓVEL: certidão de **registro**; certidão de **ônus reais**, legais ou convencionais e certidão de **ações reais e pessoais** reipersecutórias incidentes sobre o imóvel (Cartório do Registro de Imóveis onde está matriculado o imóvel) – prazo de validade de 30 dias

Se urbano: Guia de IPTU do exercício atual quitada ou parcelada; CND municipal referente ao imóvel

Se rural: Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR junto ao Incra com a respectiva quitação; certidão negativa de débitos referentes ao ITR - Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (Internet) e o CAR – Cadastro Ambiental Rural

CERTIDÕES OPCIONAIS: certidões de feitos ajuizados em nome do(s) instituidor(es) emitidas pela Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Justiça Estadual cível e criminal e Juizado Especial cível e criminal do lugar de domicílio do(s) instituidor(es) e do lugar de localização do bem – prazo de validade de 30 dias; certidão de débitos trabalhistas em nome do(s) instituidor(es) emitida pelo TST – prazo de validade de 30 dias (Internet)

OBSERVAÇÕES:

* Na data da escritura, as partes deverão portar o original da Carteira de Identidade e do CPF para sua identificação.

* Será necessária a qualificação completa das partes, de seus cônjuges e do procurador dos mesmos, se for o caso (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço).

* No caso de assinatura a rogo, apresentar Carteira de Identidade e CPF do assinante e de 02 testemunhas (maiores de 18 anos, que não sejam parentes da parte), devendo todos assinar a escritura.